



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 149/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA
ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 13.249.746/0001-85, situada na Rua Vereador Benedito A. Vieira, 423 A, Bairro Vila Casal, Ubá, MG, CEP 36.501-180, denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário Anderson Fazollo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 043.444.006-07 e da C.I. nº M-8.708.705 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 62/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 62/2019.

Item	Produto	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	ACETONA	Aspecto Físico Líquido transparente formula química C3H6OACETONA contendo 100 ML.	Unid	15	2,18	32,70
15	BACIA DE PLASTICO 15 CM (DENGUE)	BACIA DE PLÁSTICO EM DIVERSOS FORMATOS E CORES MULTIPLAS	UNID	25	0,60	15,00
20	BALDE PLÁSTICO 12 L	MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. COR PRETO.	UNID	90	3,77	339,30
33	CLORO 2 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNID	1050	2,79	2.929,50
35	COADOR DE CAFÉ PAPEL 103	CONFECCIONADO EM PAPEL, TAMANHO Nº 103. EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	PCT	100	2,39	239,00
38	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	COLHER DE SOBREMESA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO (12,7) CM, ESPESSURA MÍNIMA DE (0,765) MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,45 ML.	PCT	130	2,09	271,70
41	COPO DESC. 50 ML (NORMAABNT)	COPOS DECARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PCT	1500	1,17	1.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

43	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO DE 368 GRAMAS.	UNID	40	2,93	117,20
44	DESINFETANTE 2 L	EMBALAGEM DE 2 LITROS COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. (MARCA REFERÊNCIA UAU)	UNID	1340	2,81	3.765,40
47	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	FRASCO DE 500 ML DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, (MARCA REFERÊNCIA YPÊ)	UNID	1150	1,29	1.483,50
49	ESPONJA DUPLA FACE	DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO.	UNID	500	0,35	175,00
52	FLANELA ALGODÃO MEDIDA 38X58 CM COR LARANJA	MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 38, LARGURA 58, COR AMARELA.	UNID	450	1,14	513,00
53	FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE TAMANHO 24	FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE TAMANHO 24	UNID	3	26,40	79,20
66	LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8	BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PACOTE COM 8 UNIDADES	UNID	400	1,00	400,00
71	LIMPADOR DE CERAMICAS E AZULEJOS 1 L TRAD.	PRODUTO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO (MARCA REFERÊNCIA AZULIM)	UNID	800	3,21	2.568,00
72	LIMPADOR MUTIUSO (VEJA 500ML)	LIMPADOR INSTANTÂNEO REMOVE GORDURAS, POEIRAS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRAS (MARCA REFERÊNCIA VEJA) 500 ML	UNID	1100	1,84	2.024,00
76	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500 ML UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEIJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRAS, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, OBTENDO UM AROMA PERFUMADO SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO UNID, (MARCA PARA REFERÊNCIA UAU)	UNID	850	1,85	1.572,50
90	PALITO DE DENTES C/100 UNID	EM MADEIRA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	80	0,36	28,80
99	PEDRA SANTÁRIA	PEDRA SANTÁRIA	UNID	240	0,91	218,40
106	PRATO DESC. TAM. 21CM PCT 10 UNID	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 21 CM APROXIMADAMENTE, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	280	1,48	414,40
112	RODO MADEIRA 40 CM	MATERIAL CEPO: MADEIRA COM BORRACHA RESISTENTE, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, COM PUXADOR DE BORRACHA, ENCORPADO COM METAL, DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	UNID	110	3,98	437,80
115	SABONETE LÍQUIDO (GALAO 5 LITROS)	PEROLADO E CREMOSO, ESPESANTE, FRAGÂNCIA, SEQUE STRANTE E UMECTANTE DE 5 LITROS E BEM CONSERVADO	UNID	50	12,25	612,50
123	SAQUINHO CHUP-CHUP	SAQUINHOS PLÁSTICOS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES	PAC	600	0,88	528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

124	SAQUINHO PLAST.P/EMBALAGEM	DIMENSÕES DE 10 CM X 16 CM.	UNID	1000	0,02	20,00
TOTAL R\$						20.539,90

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 20.539,90 (Vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 15 de agosto de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 15 de agosto de 2019.